



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1860

PROJETO DE LEI Nº 31/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Prefeitura Municipal de Pirassununga, - aumento de 30% (trinta por cento) sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.


Artigo 2º)- Fica majorado na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de maio de 1989.-


Luiz de Castro Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	

Contos



03
/

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
28	Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22	
55	Varredor		
25	Jardineiro		
20	Vigia		
46	Servente		
16	Merendeira		
03	Salva-Vida		
35	Servente de Pedreiro		
03	Ajudante de Padeiro		
19	Ajudante de Cozinha		
04	Lavadeira		
05	Inspetor de Alunos		
25	Coletor de Lixo		16 a 23
04	Coveiro		
01	Ajudante de Encanador		
01	Ajudante de Eletricista		
02	Ajudante de Mecânico		
06	Ajudante de Manutenção de Veículos		
01	Ajudante de Piscicultura		
04	Ajudante de Serviços Externos		
20	Recepcionista		
04	Telefonista		
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas		
20	Auxiliar de Pavimentação		
26	Pagem		
02	Ajudante de Campo	17 a 24	
22	Cozinheiro		
06	Calceteiro		
04	Auxiliar de Laboratório		

Fontes



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 2 -

04
/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleiteiro	

Dezotos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 3 -

05
/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
65	Professor de Pré-Escola	
40	Professor de 1ª Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	

Atentamente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 4 -

86
/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1ª Grau	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	

Boutos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 5 -

07
/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	

Leites



08
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Maio/89
27	Médico	100 hs.	7,37
18	Professor de Conservatório	200 hs.	2,50
03	Professor de Educação Física	100 hs.	2,89
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	1,23
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	1,44
05	Instrutor	20 hs.	4,81
03	Merendeira	200 hs.	0,83
02	Salva-Vida	200 hs.	0,83
04	Servente	200 hs.	0,83
12	Monitor	200 hs.	0,83
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	2,16

[Signature]



09
/

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
Lei nº)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

REF.	Valor Maio/89	REF.	Valor Maio/89
15	169,97	34	429,52
16	178,47	35	451,00
17	187,39	36	473,55
18	196,76	37	497,23
19	206,60	38	522,09
20	216,93	39	548,19
21	227,78	40	575,60
22	239,17	41	604,38
23	251,13	42	634,60
24	263,69	43	666,33
25	276,87	44	699,65
26	290,71	45	734,63
27	305,25	46	771,36
28	320,51	47	809,93
29	336,54	48	850,43
30	353,37	49	892,95
31	371,04	50	937,60
32	389,59	51	984,48
33	409,07	52	1.033,70

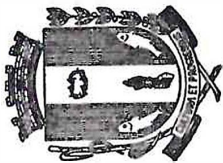
Handwritten signature

10 / 4

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO V -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº *decreto*).

- TABELA DE REFERÊNCIAS (horistas)

MAIO/89

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	7,37	7,74	8,13	8,54	8,97	9,42	9,89	10,38
Professor de Conservatório	2,50	2,62	2,75	2,89	3,03	3,18	3,34	3,51
Professor de Educação Física	2,89	3,03	3,18	3,34	3,51	3,68	3,86	4,05
Técnico de Enfermagem	1,23	1,29	1,35	1,42	1,49	1,56	1,64	1,72
Auxiliar de Educação Física	1,44	1,51	1,58	1,66	1,74	1,83	1,92	2,02
Instrutor	4,81	5,05	5,30	5,56	5,84	6,13	6,44	6,76
Merendeira	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Salva-Vida	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Servente	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Monitor	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Instrutor Comunitário	2,16	2,27	2,38	2,50	2,62	2,75	2,89	3,03



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela Lei nº).

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/89
01	Encarregado do Posto de Monta	21	227,78
02	Supervisora Alimentação Escolar	28	320,51
01	Fiscal de Rendas	32	389,59
01	Encarregado Setor de Pavimentação	33	409,07
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	473,55
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	473,55
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	473,55
01	Chefe da Seção de Material	36	473,55
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	473,55
01	Chefe da Seção de Tributação	36	473,55
01	Assistente Financeiro	36	473,55
01	Assistente de Administração	36	473,55
01	Engenheiro Agrimensor	37	497,23

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/89
01	Diretor do Departamento de Finanças	43	666,33

Contos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela Lei nº).

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/89
01	Porteiro	22	239,17
01	Zelador	25	276,87
02	Escriturário II	25	276,87
01	Escriturário III	28	320,51
01	Supervisor do Serviço Água e Esgoto	28	320,51
05	Encarregado de Setor I	31	371,04
03	Encarregado de Setor II	33	409,07
01	Supervisor Obras e Serv.Municipais	33	409,07
05	Chefe de Seção	36	473,55
02	Diretor de Departamento	43	666,33

Dezotes



13
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 31189

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Prefeitura Municipal de Pirassununga, - aumento de 30% (trinta por cento) sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Fica majorado na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de maio de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 05 de 1989

[Assinatura]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 05 de 1989

[Assinatura]
Presidente

Aprovada em 1.^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 05 de 1989

[Assinatura]
Presidente

Aprovada em 2.^a discussão.
A redação final.
Na das sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 05 de 1989

[Assinatura]
Presidente



14
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
lei nº)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	

Handwritten signature



15
~~9~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
28	Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22	
55	Varredor		
25	Jardineiro		
20	Vigia		
46	Servente		
16	Merendeira		
03	Salva-Vida		
35	Servente de Pedreiro		
03	Ajudante de Padeiro		
19	Ajudante de Cozinha		
04	Lavadeira		
05	Inspetor de Alunos		
25	Coletor de Lixo		16 a 23
04	Coveiro		
01	Ajudante de Encanador		
01	Ajudante de Eletricista		
02	Ajudante de Mecânico		
06	Ajudante de Manutenção de Veículos		
01	Ajudante de Piscicultura		
04	Ajudante de Serviços Externos		
20	Recepcionista		
04	Telefonista		
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas		
20	Auxiliar de Pavimentação		
26	Pagem		
02	Ajudante de Campo	17 a 24	
22	Cozinheiro		
06	Calceteiro		
04	Auxiliar de Laboratório		



16
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	

[Handwritten signature]



17
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
65	Professor de Pré-Escola	
40	Professor de 1º Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	

[Handwritten signature]



18
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1º Grau	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	

André



19
[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	

[Handwritten signature]



20
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Maio/89
27	Médico	100 hs.	7,37
18	Professor de Conservatório	200 hs.	2,50
03	Professor de Educação Física	100 hs.	2,89
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	1,23
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	1,44
05	Instrutor	20 hs.	4,81
03	Merendeira	200 hs.	0,83
02	Salva-Vida	200 hs.	0,83
04	Servente	200 hs.	0,83
12	Monitor	200 hs.	0,83
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	2,16

[Handwritten signature]

21
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
Lei nº)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

REF.	Valor Maio/89	REF.	Valor Maio/89
15	169,97	34	429,52
16	178,47	35	451,00
17	187,39	36	473,55
18	196,76	37	497,23
19	206,60	38	522,09
20	216,93	39	548,19
21	227,78	40	575,60
22	239,17	41	604,38
23	251,13	42	634,60
24	263,69	43	666,33
25	276,87	44	699,65
26	290,71	45	734,63
27	305,25	46	771,36
28	320,51	47	809,93
29	336,54	48	850,43
30	353,37	49	892,95
31	371,04	50	937,60
32	389,59	51	984,48
33	409,07	52	1.033,70

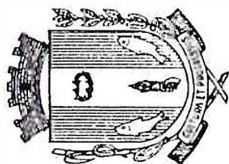
Handwritten signature

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



- ANEXO V -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº).

- TABELA DE REFERÊNCIAS (horistas)

MAIO/89

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	7,37	7,74	8,13	8,54	8,97	9,42	9,89	10,38
Professor de Conservatório	2,50	2,62	2,75	2,89	3,03	3,18	3,34	3,51
Professor de Educação Física	2,89	3,03	3,18	3,34	3,51	3,68	3,86	4,05
Técnico de Enfermagem	1,23	1,29	1,35	1,42	1,49	1,56	1,64	1,72
Auxiliar de Educação Física	1,44	1,51	1,58	1,66	1,74	1,83	1,92	2,02
Instrutor	4,81	5,05	5,30	5,56	5,84	6,13	6,44	6,76
Merendeira	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Salva-Vida	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Servente	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Monitor	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Instrutor Comunitário	2,16	2,27	2,38	2,50	2,62	2,75	2,89	3,03

forob.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela
Lei nº).

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/89
01	Porteiro	22	239,17
01	Zelador	25	276,87
02	Escriturário II	25	276,87
01	Escriturário III	28	320,51
01	Supervisor do Serviço Água e Esgoto	28	320,51
05	Encarregado de Setor I	31	371,04
03	Encarregado de Setor II	33	409,07
01	Supervisor Obras e Serv.Municipais	33	409,07
05	Chefe de Seção	36	473,55
02	Diretor de Departamento	43	666,33

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Egrêgia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, Projeto de Lei que visa conceder a todos os servidores da Municipalidade, aumento de trinta por cento (30%) sobre os atuais vencimentos.


Este Executivo Municipal está constantemente preocupado com os baixos salários de nossos servidores, e diante disto, vem consultando mês a mês, o Departamento de Finanças, sobre uma maneira de ir cobrindo a defasagem que houve nos ordenados. E a saída é conceder uma porcentagem sempre que for possível, não esquecendo-se de zelar sempre pelo equilíbrio orçamentário e financeiro da Prefeitura.

Tal propositura é da mais estrita justiça.

Dizer mais seria desnecessário, pois todos somos conhecedores de que os servidores estão à espera de um aumento salarial condizente com as suas necessidades.

Contando desde já com a aprovação, solicitamos tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI,05,MAI,89.-



26
4

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 31/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aumento de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de maio do fluente ano, a todos os servidores da Prefeitura Municipal, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

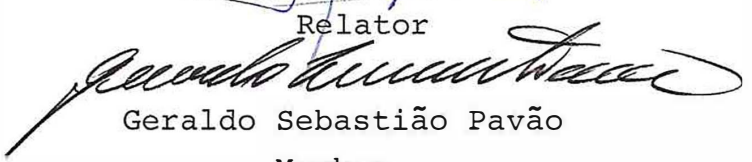
Sala das Comissões, 08 Maio/1989.-


Rubens Santos Costa

Presidente


Hamilton Campolina

Relator


Geraldo Sebastião Pavão

Membro



27
4

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

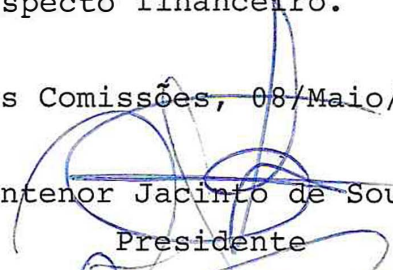



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA


Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 31/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aumento de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de maio do fluente ano, a todos os servidores da Prefeitura Municipal, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 08/Maio/1989.-


Antenor Jacinto de Souza
Presidente


Roberto Corrêia

Relator


Elias Mansur

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.958/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Prefeitura Municipal de Pirassununga, - aumento de 30% (trinta por cento) sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

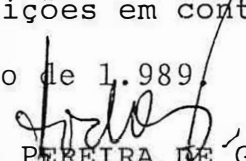
Artigo 2º) - Fica majorado na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de maio de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.958/89)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	

forde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.958/89)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
28	Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
26	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	

Arde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
65	Professor de Pré-Escola	
40	Professor de 1ª Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1º Grau	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados De Feiras	

Arde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
Lei nº 1.958/89)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Maio/89
27	Médico	100 hs.	7,37
18	Professor de Conservatório	200 hs.	2,50
03	Professor de Educação Física	100 hs.	2,89
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	1,23
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	1,44
05	Instrutor	20 hs.	4,81
03	Merendeira	200 hs.	0,83
02	Salva-Vida	200 hs.	0,83
04	Servente	200 hs.	0,83
12	Monitor	200 hs.	0,83
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	2,16

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

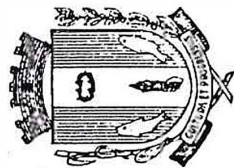
- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
Lei nº 1.958/89)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

REF.	Valor Maio/89	REF.	Valor Maio/89
15	169,97	34	429,52
16	178,47	35	451,00
17	187,39	36	473,55
18	196,76	37	497,23
19	206,60	38	522,09
20	216,93	39	548,19
21	227,78	40	575,60
22	239,17	41	604,38
23	251,13	42	634,60
24	263,69	43	666,33
25	276,87	44	699,65
26	290,71	45	734,63
27	305,25	46	771,36
28	320,51	47	809,93
29	336,54	48	850,43
30	353,37	49	892,95
31	371,04	50	937,60
32	389,59	51	984,48
33	409,07	52	1.033,70

foral



- ANEXO V -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº 1.958/89).

- TABELA DE REFERÊNCIAS (horistas)

MAIO/89

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	7,37	7,74	8,13	8,54	8,97	9,42	9,89	10,38
Professor de Conservatório	2,50	2,62	2,75	2,89	3,03	3,18	3,34	3,51
Professor de Educação Física	2,89	3,03	3,18	3,34	3,51	3,68	3,86	4,05
Técnico de Enfermagem	1,23	1,29	1,35	1,42	1,49	1,56	1,64	1,72
Auxiliar de Educação Física	1,44	1,51	1,58	1,66	1,74	1,83	1,92	2,02
Instrutor	4,81	5,05	5,30	5,56	5,84	6,13	6,44	6,76
Merendeira	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Salva-Vida	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Servente	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Monitor	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Instrutor Comunitário	2,16	2,27	2,38	2,50	2,62	2,75	2,89	3,03

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela Lei nº 1.958/89).

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/89
01	Encarregado do Posto de Monta	21	227,78
02	Supervisora Alimentação Escolar	28	320,51
01	Fiscal de Rendas	32	389,59
01	Encarregado Setor de Pavimentação	33	409,07
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	473,55
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	473,55
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	473,55
01	Chefe da Seção de Material	36	473,55
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	473,55
01	Chefe da Seção de Tributação	36	473,55
01	Assistente Financeiro	36	473,55
01	Assistente de Administração	36	473,55
01	Engenheiro Agrimensor	37	497,23

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/89
01	Diretor do Departamento de Finanças	43	666,33

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela Lei nº 1.958/89).

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/89
01	Porteiro	22	239,17
01	Zelador	25	276,87
02	Escriturário II	25	276,87.
01	Escriturário III	28	320,51
01	Supervisor do Serviço Água e Esgoto	28	320,51
05	Encarregado de Setor I	31	371,04
03	Encarregado de Setor II	33	409,07
01	Supervisor Obras e Serv.Municipais	33	409,07
05	Chefe de Seção	36	473,55
02	Diretor de Departamento	43	666,33

[Handwritten signature]